



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

Edital 102/2019

Política de Assistência Estudantil – PAE

Programa de Auxílio-Permanência

IFSP – Câmpus Suzano

1º semestre de 2019

Abertura:

O Diretor-Geral do Câmpus Suzano do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio-Permanência do 1º semestre de 2019, para os alunos regularmente matriculados neste Campus nos cursos presenciais em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136/IFSP, de 04/11/2014, e Resoluções 41 e 42/IFSP, de 02/06/2015.

1. Do programa e suas modalidades:

O Programa de Auxílio-Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, ou seja, aqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Ações como acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio-Permanência.

Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, moradia, creche e transporte.

1.1. Das modalidades e finalidades dos auxílios financeiros

A verba disponibilizada será distribuída da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO

Programa de Auxílio-Permanência	Porcentagem Destinada
Alimentação Apoio didático-pedagógico Moradia Creche Transporte	Setenta e dois por cento (72%) do montante recebido
Programa de Ações Universais	Porcentagem Destinada
Apoio à Cultura / Formação	Vinte e oito por cento (28%) do montante recebido

- a) **Alimentação:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00.
- b) **Apoio Didático-Pedagógico:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio didático-pedagógico será de R\$ 300,00, sendo paga uma única parcela no semestre letivo. Compõem o apoio didático-pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais, conforme artigo 22 da Resolução 136.
- c) **Moradia:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia avô e avó, que comprovem que residem ou residiam antes de se matricular no IFSP em um raio de distância acima de 50 km do IFSP Câmpus Suzano e que residem ou residirão em imóvel alugado. O valor do auxílio-moradia será de R\$ 400,00. Para receber o auxílio-moradia, o estudante (ou responsável por ele) deverá apresentar, no ato da inscrição, o contrato de aluguel ou documento similar em vigor, registrado em cartório ou com firma do locador reconhecida, juntamente com o formulário de Solicitação de Auxílio-Moradia (Anexo IX) preenchido. Caso o estudante ainda não esteja



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

residindo em imóvel alugado, terá o prazo de 45 dias corridos a partir da data de inscrição para apresentar a documentação do aluguel do imóvel em que residirá.

d) **Transporte:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o Câmpus Suzano. O valor do auxílio-transporte será de R\$ 180,00.

e) **Creche:** Consiste no pagamento de um valor fornecido durante o período letivo, aos alunos que possuem dependentes até 11 anos de idade e que se encontram em situação de vulnerabilidade social. O valor do auxílio-creche será de R\$ 80,00

1.2. Da duração do auxílio financeiro

O pagamento dos auxílios aos alunos contemplados poderá ser de **Fevereiro a Julho de 2019, a depender do orçamento**, devendo o aluno ou o responsável legal (no caso dos estudantes menores de 18 anos) realizar o Recadastramento no Programa de Auxílio-Permanência – PAP, após o período de matrícula dos cursos, para participar de nova classificação geral, juntamente com os inscritos no 2º semestre de 2019. Será divulgado, no *site* do IFSP Câmpus Suzano, edital e cronograma para o Recadastramento do PAP para o referido semestre.

1.3. Das bolsas e auxílios:

O Programa de Auxílio-Permanência é destinado aos alunos em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo principal impedir a evasão devido a questões socioeconômicas.

Observação:

A) A quantidade de alunos atendidos será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do 1º semestre de 2019;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

B) Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus, poderá haver remanejamento ou redistribuição das vagas estipuladas para cada modalidade, sem aviso prévio.

2. Das Inscrições:

2.1. A inscrição no Programa ocorrerá em **duas etapas**, sendo elas:

I) **primeira etapa** da inscrição no Programa será feita por meio do **SUAP** – Sistema Unificado de Administração Pública – (<https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>) – è,

II) **segunda etapa** da inscrição no Programa será por meio do envio da documentação pelo e-mail atendimentoosp.suzano@ifsp.edu.br, conforme descrito abaixo:

2.2. Para efetuar a inscrição, o estudante deverá **ATENTAR-SE** as etapas a serem cumpridas e seus respectivos prazos:

I) PRIMEIRA ETAPA: A inscrição no Programa via SUAP, terá início em 21/02/2019 e término 28/02/2019.

1º passo (SUAP):

- Acessar o *site* do Câmpus Suzano <http://szn.ifsp.edu.br/portal2/> e ler atentamente o Edital 102 /2019 publicado juntamente com a notícia sobre o processo seletivo do PAP – 1º Semestre de 2019.

2º passo (SUAP):

- Acessar o SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>, utilizando os mesmos dados para acesso ao sistema Aurora – <https://aurora.ifsp.edu.br> –, ou seja, número do prontuário (precedido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

<p>por “sz”) e senha.</p> <p>Observação: É necessário efetuar um primeiro acesso no Aurora para posteriormente acessar o SUAP. No <i>site</i> do SUAP, há um link para o primeiro acesso.</p>
<p>3º passo (SUAP):</p> <p>- Preencher a caracterização socioeconômica no SUAP.</p> <p>Para tanto, é necessário:</p> <ul style="list-style-type: none">- Clicar em Atividades estudantis > Serviço social > Caracterização Socioeconômica;- Preencher a Caracterização Socioeconômica;- Clicar em Salvar.
<p>4º passo (SUAP):</p> <ul style="list-style-type: none">- Clicar em Inscrições;- Selecionar o programa PAP 1º Semestre 2019 e efetuar inscrição.
<p>5º passo (SUAP):</p> <p>- Imprimir e assinar o Comprovante de Inscrição do Aluno.</p> <p>Caso o aluno seja menor de idade, o Comprovante deve ser assinado pelo pai ou responsável.</p>
<p>6º passo (SUAP):</p> <p>- Após assinatura do Comprovante de Inscrição no SUAP o candidato deve digitalizá-lo (Todas as páginas inteiras e de forma legível).</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

II) SEGUNDA ETAPA: Após o término da primeira etapa, os alunos inscritos via SUAP receberão um e-mail da CSP para envio da documentação exigida conforme edital 102/2019 **item 4**, com período de envio de **04/03/2019 a 12/03/2019**.

<p>1º passo (EMAIL):</p> <p>- o aluno deve digitalizar os documentos indicados no Item 4 para serem anexados durante o processo (Use de preferência o Formato PDF. Também podem ser usados os formatos PNG, GIF, DOC, DOCX, ODT, PNG, JPG e JPEG; desde que estejam legíveis);</p>
<p>2º passo (EMAIL):</p> <p>- Siga as instruções DA MENSAGEM RECEBIDA NO EMAIL.</p>
<p>3º passo (EMAIL):</p> <p>- Os candidatos deverão enviar de forma legível todas as páginas do Comprovante de Inscrição do Aluno, devidamente assinado, juntamente dos documentos relacionados no Item 4 – Documentação Necessária. A ilegibilidade ou a falta de parte ou todo de algum documento exigido é um critério para o indeferimento da inscrição.</p>
<p>4º passo (EMAIL):</p> <p>- Após o envio, a Coordenadoria Sociopedagógica conferirá a documentação, e, caso falte algum documento, o candidato será informado e deverá reenviar a documentação pendente dentro do prazo estabelecido pela CSP, a fim de efetivar sua inscrição. Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos fora do período de inscrição estipulado neste edital. Somente após envio da documentação completa, a inscrição será efetivada.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

2.3. Do prazo para inscrição

As inscrições no SUAP estarão abertas no período de 21 a 28 de fevereiro de 2019 (PRIMEIRA ETAPA) e o envio da documentação ao e-mail institucional será de 04 a 12 de março de 2019 (SEGUNDA ETAPA).

3. Dos estudantes excluídos do Programa

Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio-Permanência os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

4. Documentação Necessária

a) **Comprovante de residência atual** em nome do estudante ou outro componente do grupo familiar descrito no termo de compromisso. (Contas de água, luz, telefonia, internet ou outros documentos oficiais com data de postagem referente aos últimos três (3) meses.

b) **Documentos pessoais do estudante e sua família:** RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG);

Obs.: Não será aceito RG do estudante emitido como “não alfabetizado” e não será aceito documento de identificação sem foto do aluno ou de membros da família maiores de 18 anos;

c) **Alunos ingressantes:** Protocolo de matrícula com número de seu prontuário, que foi fornecido pela Coordenadoria de Registros Escolares – CRA no ato da matrícula;

d) **Alunos veteranos:** Protocolo de rematrícula com seu número de prontuário, que foi fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA – ou boletim do aluno, comprovando rematrícula, disponível no *site* do Aurora – <https://aurora.ifsp.edu.br> – para os cursos técnicos e no *site* do SUAP – <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/> – para os cursos superiores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

- e) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** Contracheque (holerite) referente ao mês anterior à publicação deste edital 102/2019 ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- f) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:** Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III) e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação, última anotação do contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- g) **Empresários autônomos:** Último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital 102/2019, compatível com a renda declarada;
- h) **Aposentados:** Último contracheque (holerite) referente ao mês anterior à publicação deste edital 102/2019 ou último detalhamento de crédito de fevereiro/2019, comprovando o recebimento da aposentadoria;
- i) **Pensionistas:** Comprovante atualizado do pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, enviar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante (Anexo IV);
- j) **Desempregados:** Preenchimento de declaração de próprio punho, conforme anexo V (declaração do aluno) ou Anexo VI (declaração de membro da família), Cópia da carteira de trabalho – folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco – e termo de rescisão do último contrato de trabalho ou respectivas parcelas do seguro-desemprego;
- k) **Maiores de dezoito anos que nunca tiveram registro em carteira:** Cópia da carteira de trabalho – folhas de identificação e páginas de contrato de trabalho em branco;
- l) **Estagiários:** Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa/órgão constando o valor da remuneração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

- m) **Pessoas com deficiência:** Comprovante do benefício recebido do mês de fevereiro de 2019;
- n) **Beneficiário dos programas sociais de transferência de renda:** Cópia do cartão do programa social e cópia do extrato de fevereiro de 2019;
- o) **Locatários de imóveis:** Comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- p) **Maiores de dezoito anos que não possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** Declaração do Anexo VII;
- q) **Pessoas que recebem ajuda de custo de terceiros:** Anexo VIII e cópia da CTPS, com folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco, em caso de desemprego.

4.1. São de exclusiva responsabilidade do aluno, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica a fim de analisar a situação econômica do estudante.

A ausência de documentos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com uso de corretivo acarretarão o indeferimento da inscrição para o Programa de Auxílio-Permanência (PAP) do 1º semestre de 2019 do Câmpus Suzano.

As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas.

A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus Suzano, tais como se acham estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. Da Análise Econômica:

5.1. A análise econômica resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio-Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas sociais, quando necessário.

5.2. O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

5.3. A classificação dos estudantes para recebimento dos auxílios será realizada pela renda *per capita* familiar, que será apurada da seguinte forma:

I – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o mês anterior à publicação deste edital 102/2019;

II – Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

5.4. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

5.5. Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.6. Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I auxílios para alimentação e transporte;

II diárias e reembolsos de despesas;

III adiantamento e antecipações;

IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6. Do Processo Seletivo

O processo seletivo será realizado em etapas, a saber:

6.1 Inscrição conforme Item 2 deste edital (inscrição no SUAP e envio dos documentos), respeitando os dias e horários estipulados nesse edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

6.2 Análise e seleção.

6.3. Após análise da documentação serão atendidos pelo Programa de Auxílio-Permanência os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste edital e atendam aos requisitos de acordo com os critérios de classificação da renda familiar *per capita*.

6.4. No caso de empate pelo critério da renda *per capita*, os critérios de desempate para classificação serão a data de nascimento (aluno mais velho) e o número de pessoas na família (maior número), nessa ordem.

7. Dos critérios de desclassificação

Será desclassificado e eliminado desse processo de seleção do Programa de Auxílio-Permanência o candidato que:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital;
- b) não apresentar, se necessário for, documentos complementares solicitados para análise;
- c) não comparecer à entrevista social, se for convocado;
- d) for identificado prestando informações inverídicas;
- e) não tiver obtido frequência mínima de 75% no período letivo anterior, no caso dos estudantes que receberam os auxílios do PAP do 2º semestre de 2018 do Câmpus Suzano.

8. Do desligamento do Programa de Assistência Estudantil

Será desligado o estudante que:

- perder o vínculo com o Câmpus Suzano, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outro câmpus, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- for comprovado a qualquer tempo, que forneceu informações inverídicas;
- por solicitação do beneficiado e justificado por escrito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

9. Da divulgação do resultado preliminar

O resultado preliminar será divulgado em data oportuna no mural da Coordenadoria Sociopedagógica e no *site* do IFSP Câmpus Suzano, por meio de comunicado contendo a classificação dos estudantes, identificados pelo seu número de prontuário, e o(s) auxílio(s) concedido(s).

10. Dos Recursos

Após a publicação do resultado preliminar, o estudante terá o prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, para apresentar recurso.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica (Sala F104) do Câmpus Suzano, com o Formulário de Recurso (Anexo X), preenchido sem rasuras, sem uso de corretivo e com a justificativa para revisão do resultado e anexar os documentos comprobatórios da justificativa, quando for o caso. O Formulário de Recurso e os documentos comprobatórios da justificativa deverão ser entregues em envelope A4, lacrado e identificado com os dados do aluno.

11. Divulgação do resultado final

Os alunos contemplados serão informados, por meio de comunicado referente ao resultado final, sobre o preenchimento e envio do "Termo de Adesão do PAP" e dos dados da conta corrente individual. Para os alunos que não possuem conta corrente individual, será emitida pela Coordenadoria Sociopedagógica declaração para abertura de conta corrente em banco de preferência pessoal.

12. Disposições Finais:

O Câmpus Suzano poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos, como visita domiciliar, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar o parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO
CÂMPUS SUZANO**

Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária (abertura obrigatória) indicada pelo estudante.

A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Câmpus Suzano.

Suzano, 21 de fevereiro de 2019

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande letra 'B' inicial e uma assinatura que parece ser 'Breno Teixeira Santos Ferechiro'.

Breno Teixeira Santos Ferechiro